



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 59/2019, PROCESSO Nº 143/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.**, com sede na R: RUA ASSAD HADDAD, 671, nº . - MARÍLIA e registrada sob o CNPJ nº 64.815.897/0001-94, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **JEFFERSON RICARDO MARQUES** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 456959130 e CPF Nº 361.456.418-51 vencedora dos seguintes itens: ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS, AMPOLA DE 05 ML., SORO GLICOSADO 5% 1000ML, ATADURA DE RAYON, SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, SORO RINGER COM LACTATO 500 ML, MANITOL 20 %, SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML, SORO GLICOSADO 5% 250ML, SORO GLICOSADO 5% 500ML, ENEMA GLICERINA A 12%, TUBO LATEX15M, SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML, AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO DE COR VIOLETA C GAUDE/POLEGADA 24 G E 3/4,, PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 2 DOBRAS C/ 1000FLS, SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML, BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 59/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 143/2019

Ata de Registro de Preços nº 97/2019

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 6 - ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS, AMPOLA DE 05 ML. - Marca SAMTEC			
Quant.: 700,00	Valor Unit.: 0,2100	Valor total: 147,00	
Item 11 - AGULHA 20X5,5 DESCARTAVEL, CANHÃO PLASTICO DE COR VIOLETA C GAUDE/POLEGADA 24 G E 3/4, -Marca SOLIDOR			
Quant.: 150,00	Valor Unit.: 5,8300	Valor total: 874,50	
Item 36 - ATADURA DE RAYON - Marca POLAR FIX			
Quant.: 400,00	Valor Unit.: 4,6500	Valor total: 1.860,00	
Item 41 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML - Marca SAMTEC			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 0,6210	Valor total: 310,50	
Item 85 - ENEMA GLICERINA A 12% - Marca JP			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 3,8500	Valor total: 7.700,00	
Item 156 - MANITOL 20 %, - Marca JP			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 4,4300	Valor total: 1.329,00	
Item 168 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 2 DOBRAS C/ 1000FLS - Marca SOFT PAPER			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 7,4900	Valor total: 14.980,00	
Item 192 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA,DESCARTÁVEL - Marca SR			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,1070	Valor total: 1.605,00	
Item 193 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA,DESCARTÁVEL - Marca SR			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,1240	Valor total: 1.860,00	
Item 220 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML - Marca JP			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 3,8300	Valor total: 7.660,00	
Item 221 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - Marca JP			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 2,0900	Valor total: 10.450,00	
Item 222 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - Marca JP			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 2,0600	Valor total: 10.300,00	
Item 223 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - Marca JP			
Quant.: 4.000,00	Valor Unit.: 2,4900	Valor total: 9.960,00	
Item 225 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,2700	Valor total: 1.135,00	
Item 226 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,7800	Valor total: 1.390,00	
Item 227 - SORO GLICOSADO 5% 1000ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 4,2100	Valor total: 2.105,00	
Item 229 - SORO GLICOSADO 5% 250ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,1900	Valor total: 1.095,00	
Item 230 - SORO GLICOSADO 5% 500ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,7300	Valor total: 1.365,00	
Item 232 - SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - Marca JP			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,6300	Valor total: 1.315,00	
Item 246 - TUBO LATEX 15M - Marca LEMGRUBER			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 19,5700	Valor total: 978,50	
VALOR TOTAL - TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA. =>		78.419,50	



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 143/2019

Ata de Registro de Preços nº 97/2019

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 59, PROCESSO Nº 143/2019).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
317 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	02 Convênios Estaduais - Vinculados	355 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro			05 Convênios Federais - Vinculados
318 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	336 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 Convênios Estaduais - Vinculados		05 Convênios Federais - Vinculados	
319 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	341 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	359 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados		01 Tesouro	01 Tesouro
330 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	344 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	365 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro		01 Tesouro	01 Tesouro
334 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	345 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	370 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro		05 Convênios Federais - Vinculados	01 Tesouro
335 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO	349 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	377 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
		05 Convênios Federais - Vinculados	01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 59, PROCESSO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 143/2019

Ata de Registro de Preços nº 97/2019

143/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 143/2019

Ata de Registro de Preços nº 97/2019

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 59/2019

Processo nº 143/2019

Ata de Registro de Preços nº 97/2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 21 de Agosto de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

JEFFERSON RICARDO MARQUES
Representando a Empresa: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA.